



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Digitally signed by Amanda dos Santos Lima
DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Amanda dos Santos Lima

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.317 - segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

14 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Municipal, com fundamento na Lei n. 6.981, de 29 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A suplementação será compensada na forma do inciso de III, do § 1º, do art. 43, da Lei (Nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO												
LEI n. 7.163/2023												
UG		Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte			
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação	
2026	F	AMHASF	90	16	482	12	4017	339048	15000000	130.000,00	-	
Total										130.000,00	-	
2026	F	AMHASF	50	16	482	12	4017	335043	15000000	-	130.000,00	
Total										-	130.000,00	
Total Geral										130.000,00	130.000,00	

LEI n. 7.164, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.396.229,16.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n. 6.981, de 29 de dezembro

de 2022, no valor de R\$ 8.396.229,16 (oito milhões trezentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A suplementação será compensada na forma do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei (Nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Portarias n. 2.015, de 27 de novembro de 2023 e n. 2.031, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO											
LEI n. 7.164/2023											
UG		Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Suplementação	
1035	S	FMS	90	10	302	1	4004	339039	16050000	8.396.229,16	
Total										8.396.229,16	
Total Geral										8.396.229,16	

LEI n. 7.165, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.566.789,00.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n. 6.981, de 29 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 9.566.789,00 (nove milhões quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A suplementação será compensada na forma do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei (Nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
João Batista da Rocha
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão..... Evelynse Ferreira Cruz Oyadomari
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Adelaido Luiz Spinosa Vila
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
 Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 José Ferreira da Costa Neto
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
 Francisco Almeida Teles
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
Maria Helena Bughi
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Maicon Luiz Mommad
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 Paulo da Silva

ANEXO ÚNICO											
ANEXO ÚNICO A LEI n. 7.165/2023											
UG			Programa de Trabalho					El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Suplementação	
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	339030	26027336	462.264,00	
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	449052	26010000	4.320.198,00	
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	449052	26027336	623.225,00	
1035	S	FMS	90	10	302	1	4002	449052	26010000	2.393.460,00	
1035	S	FMS	90	10	302	1	4003	449052	26010000	123.630,00	
1035	S	FMS	90	10	302	1	4004	339039	26027336	300.000,00	
1035	S	FMS	90	10	305	1	4007	449052	26010000	288.577,00	
1035	S	FMS	90	10	303	1	4008	339030	26027336	83.862,00	
1035	S	FMS	90	10	122	4	4011	449052	26010000	971.573,00	
Total										9.566.789,00	
Total Geral										9.566.789,00	

LEI n. 7.166, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.826.624,00.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n. 6.981, de 29 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 40.826.624,00 (quarenta milhões oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A suplementação será compensada na forma do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei (Nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI n. 7.166/2023											
UG			Programa de Trabalho					El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4022	339036	15000000	122.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4023	339030	15000000	107.300,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4023	339037	15000000	90.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4023	449051	25000000	215.641,08	-
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4023	449052	15000000	30.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4023	449052	25000000	378.860,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4024	339030	15000000	82.100,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4024	339039	15000000	50.000,00	-

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

SUMÁRIO

LEIS	01
SECRETARIAS	03
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	08
ATOS DE PESSOAL	09
ATOS DE LICITAÇÃO	11
ÓRGÃOS COLEGIADOS	11
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	14

0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4024	339046	15000000	9.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4024	449052	15000000	30.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	122	23	4025	319011	15000000	500.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	122	23	4025	319013	15000000	100.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	122	23	4025	339008	15000000	12.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	122	23	4025	339014	15000000	17.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	122	23	4025	339030	15000000	38.300,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	122	23	4025	339033	15000000	25.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	122	23	4025	339035	15000000	13.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	122	23	4025	339039	15000000	200.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	122	23	4025	339046	15000000	54.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	122	23	4025	449051	15000000	50.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	122	23	4025	449052	15000000	146.700,00	-
Total										2.270.901,08	-
0505	F	SEGES	90	4	122	29	2041	339039	15000000	350.000,00	-
Total										350.000,00	-
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	339030	16000000	6.114.447,00	-
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339092	16000000	554.182,18	-
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	449051	16310000	285.085,82	-
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	449052	16210000	265.761,00	-
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	449052	17030000	121.521,04	-
1035	F	FMS	90	10	302	1	4002	339093	16010000	670.000,00	-
1035	F	FMS	90	10	302	1	4002	449051	15001002	333.129,00	-
1035	F	FMS	90	10	302	1	4003	449051	16010000	356.565,00	-
1035	F	FMS	90	10	302	1	4004	339092	15001002	265.688,08	-
1035	F	FMS	90	10	305	1	4007	339039	16000000	700.000,00	-
1035	F	FMS	90	10	305	1	4007	339092	16000000	90.000,00	-
1035	F	FMS	90	10	305	1	4007	339093	16010000	240.027,07	-
1035	F	FMS	90	10	305	1	4007	449051	16010000	931.159,00	-
1035	F	FMS	90	10	305	1	4007	449052	16000000	4.345,96	-
1035	F	FMS	90	10	305	1	4007	449052	16210000	300.000,00	-
1035	F	FMS	90	10	122	4	4011	449052	16010000	328.732,81	-
Total										11.560.643,96	-
1131	S	FMIS	50	8	244	41	4056	445042	15000000	350.000,00	-
Total										350.000,00	-
1132	F	FUNSAT	90	11	334	32	4027	339033	15000000	100.000,00	-
1132	F	FUNSAT	90	11	334	32	4027	339048	15000000	400.000,00	-
Total										500.000,00	-
1630	S	FMAS	90	8	244	41	4039	319013	26600000	70.000,00	-
Total										70.000,00	-
2025	F	FUNDHAB	90	16	482	12	4018	339035	17000000	400.000,00	-
Total										400.000,00	-
2900	S	SAS	90	8	244	41	2050	449051	15000000	2.502.000,00	-
Total										2.502.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	24	2034	449051	15010000	800.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	24	2034	449092	15010000	200.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	24	2034	449051	17540000	2.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	24	2035	449092	15010000	100.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	24	2035	449051	17540000	6.000.597,84	-
3000	F	SISEP	90	15	451	24	2037	449051	15000000	500.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	10	2038	449051	17540000	1.300.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	10	2038	449051	15010000	438.481,12	-
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	449051	17997400	8.000.000,00	-
Total										19.339.078,96	-
3700	F	SECTUR	90	13	392	51	2066	339036	15000000	165.000,00	-
3700	F	SECTUR	90	13	391	51	2067	339039	15010000	183.000,00	-
3700	F	SECTUR	90	13	392	52	2068	339039	15000000	280.000,00	-
3700	F	SECTUR	90	23	695	16	2071	449051	17000000	207.000,00	-
Total										835.000,00	-
3800	F	SESDE	90	6	122	46	2065	319011	15000000	1.500.000,00	-

3800	F	SESDE	90	6	122	46	2065	339039	15000000	299.000,00	-
Total										1.799.000,00	-
3900	F	GAPRE	90	14	422	31	2043	339030	15000000	324.000,00	-
Total										324.000,00	-
4000	F	SECOMP	90	4	122	30	2060	449039	15000000	240.000,00	-
Total										240.000,00	-
4100	F	SEMJU	90	14	422	103	2082	339039	15000000	286.000,00	-
Total										286.000,00	-
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4022	339039	25000000	-	594.501,08
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4024	339036	15000000	-	20.000,00
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4022	339039	15000000	-	9.777.000,00
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4023	339036	15000000	-	150.000,00
0245	S	SERVIMED	90	10	302	22	4023	339039	15000000	-	76.000,00
Total										-	10.617.501,08
0505	F	SEGES	90	4	122	30	2042	339093	15000000	-	1.500.000,00
Total										-	1.500.000,00
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339030	15001002	-	265.688,08
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339030	15001002	-	700.000,00
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339030	15001002	-	670.000,00
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339030	15001002	-	356.565,00
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339030	15001002	-	240.027,07
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339030	15001002	-	328.732,81
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339030	15001002	-	265.761,00
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339030	15001002	-	300.000,00
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339030	15001002	-	300.000,00
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339030	15001002	-	4.345,96
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339030	15001002	-	931.159,00
1035	F	FMS	90	10	301	1	4001	339030	16210000	-	90.000,00
1035	F	FMS	90	10	302	1	4002	339030	15001002	-	554.182,18
1035	F	FMS	90	10	302	1	4002	339030	15001002	-	285.085,82
1035	S	FMS	90	10	302	1	4002	339030	16210000	-	2.200.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	1	4003	339039	16000000	-	807.447,00
1035	S	FMS	90	10	302	1	4003	339039	16210000	-	1.200.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	1	4004	339092	15001002	-	207.000,00
1035	S	FMS	90	10	303	1	4008	339030	16210000	-	1.700.000,00
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	339030	16210000	-	333.129,00
Total										-	11.739.122,92
1630	S	FMAS	50	8	244	41	4040	335043	16210000	-	70.000,00
Total										-	70.000,00
3000	F	SISEP	90	15	452	24	2048	339034	15000000	-	5.000.000,00
3000	F	SISEP	90	15	452	24	2048	339037	15000000	-	9.900.000,00
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	449051	15000000	-	2.000.000,00
Total										-	16.900.000,00
Total Geral										40.826.624,00	40.826.624,00

LEI n. 7.167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.700.000,00.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n. 6.981, de 29 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 61.700.000,00 (sessenta e um milhões e setecentos mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas conforme anexo único desta Lei,

Parágrafo único. A suplementação será compensada na forma do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei (Nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO											
ANEXO ÚNICO A LEI n. 7.167/2023											
UG	Programa de Trabalho							El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Suplementação	
0909	F	SEMED	90	12	365	2	2019	339032	15001001	13.000.000,00	
0909	F	SEMED	90	12	365	2	2019	449052	15001001	6.000.000,00	

0909	F	SEMED	90	12	361	2	2020	339032	15001001	22.700.000,00
0909	F	SEMED	90	12	361	2	2020	449052	15001001	20.000.000,00
Total Geral										61.700.000,00

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 24, CELEBRADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e o Sr. Jorge Higa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 13 de junho de 1993 e legislação suplementar em vigor.

OBJETO: A cedência de 1 (um) dia da semana, para utilização do campo de futebol do Centro de Convivência do Idoso - CCI "Vovó Ziza", cujo o dia será aos Domingos, das 05:00 às 12:00 horas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Jorge Higa.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023, AO TERMO DE FOMENTO n. 151, DE 22/6/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e a Associação Pestalozzi de Campo Grande MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, consoante o Processo Administrativo n. 2880/2023-73.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 151/2023.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 151/2023, a partir do dia 7/1/2023 até 5/7/2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 151/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Gyselle Saddi Tannous.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 232, CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e a Cotelengo Sul-Matogrossense.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, consoante o Processo Administrativo n. 54834/2023-69.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Criança e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais) destinado a Auxílio, e o valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), destinado a Subvenção Social.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2899000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 3350 4300. Auxílio: D.O: 2899000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 4450 4200.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, após o recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Valdeci Marcolino.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 277, DE 29/11/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES, e a Empresa Freeway Tecnologia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 113393/2021-53.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 277, de 29/11/2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 277/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 30/11/2023 a 29/11/2024.

VALOR: O Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), não se aplicando o reajuste previsto na Clausula Nona do Contrato n. 277, de 29/11/2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 277/2021, e de